REPROVADO
Caçu-GO 10/02/2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

REPROVADO
Caçu-GO 09/02/2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 02 DE ~~JANEIRO~~ fevereiro DE 2012

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, com doação ao final dos pagamentos, dos seguintes maquinários e veículos a comporem a frota municipal:

Item	Especificação	Qtde	Unid
01	Pá Carregadeira, potência mínima 130hp, fabricação nacional, zero hora rodada, ar condicionado, caçamba com capacidade de 1,8m³, segmento de lâminas parafusadas, dentes longos (08 peças)	01	Un
02	Motoniveladora, zero hora rodada, fabricação nacional, ar condicionado, potência mínima 120 hp, peso operacional mínimo de 13.000kg	01	Un
03	Caminhão toco, zero quilômetro, fabricação nacional, equpado com motor movido à óleo diesel, caçamba basculante com capacidade mínima de 5m³	02	Un

Parágrafo único – O contrato previsto no *caput* desta lei vigorará pelo período de até 36 (trinta e seis meses).

Art. 2º - A locação prevista no artigo anterior obedecerá os preceitos determinados nas Leis Federais ns. 8.666/93 e alterações, e 10.520/02, se for o caso.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente no exercício 2012, a especificar:

Órgão: 01 Poder Executivo
Unidade: 0162 Secretaria de Transporte
Função: 26 Transporte
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário
Programa: 0511 Gestão do Transporte Rodoviário
Projeto: 2128 Manutenção e Conservação da Frota Rodoviária e Estradas Vicinais
Elemento de Despesa: 20120244.339039(100) Outros Serviços de Terceiro PJ

Parágrafo único – Para as parcelas que incidirão nos exercícios subseqüentes serão oneradas rubrica própria do respectivo orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 02 de ~~janeiro~~ fevereiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 007, DE 27 DE JANEIRO DE 2012
Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para autorizar o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dar outras providências.

Todos os n. Edis sabem da precariedade que encontram-se os veículos e maquinários da Frota da Prefeitura, adquiridos ainda no início dos anos 90. Também, sabem da busca desta Gestão pela renovação da referida frota, inclusive já tendo enviado a esta Casa Projeto para autorizar a realização de financiamento (PROVIAS) para aquisição de novos Maquinários e Veículos ainda no ano de 2009. Acontece que a burocracia com a entrega de documentos e aprovação pelos órgãos financeiros não possibilitou a Prefeitura Municipal até hoje realizar a aquisição do referido maquinário. Por tudo isso, e não haver outra melhor forma, é que faz a presente solicitação para que o Executivo faça licitar a locação de novos maquinários e veículos, com a condição de que ao final do prazo de 36 (trinta e seis) meses sejam estes incorporados ao patrimônio do Município.

Por tudo isso, aguarda pela tramitação do processo legislativo, para que ao final seja o texto levado a plenário e aprovado pelos n. Edis.

Por fim, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 27 de janeiro de 2012.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025485
Fls.: 50 Livro: 001
Data 02/02/12 Hora: 9:45
Assinatura

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador VANY NUNES DE FREITAS JÚNIOR
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

REPROVADO
Caçu-GO 10/02/2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

APROVADO
EM 1a VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 09/02/2012
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 08//2012, de 02/02/2012.
Autoria: ***Prefeito Municipal***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões para comporem a frota do Município, e dá outras providências. Quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria é necessário ressaltar que não há qualquer impedimento de ordem legal ou constitucional para a sua aprovação. Todavia, observa-se da matéria que pretende o Município de Caçu, caso seja a mesma aprovada, locar 01 pá carregadeira, 01 motoniveladora e 02 caminhões toco com caçamba basculante. Informa o Ofício Mensagem nº 007/2012 que acompanha a matéria, que sobredita locação se dará pelo prazo de 36 meses, com doação ao Município ao final dos pagamentos, ou seja, ocorrerá uma compra camuflada porque empresa nenhuma doará gratuitamente bens de alto valor ao Município de Caçu. A aquisição de bens para a frota do Município de Caçu é assunto de longa data na Câmara Municipal de Caçu, uma vez que no ano de 2009, tramitou por esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 80/2009, de autoria do Chefe do Poder Executivo, onde restou autorizado ao Município realizar financiamento denominado de PROVIAS – PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS, sabemos que o financiamento está à disposição do Município. A razão pela qual o Município não realiza o financiamento junto ao PROVIAS é que nos intriga e entristece – DÍVIDA COM O CAÇUPREV QUE IMPEDE O MUNICÍPIO DE TER CERTIDÃO PREVIDENCIÁRIA NEGATIVA –. Segundo o Sr. Prefeito revelou, há poucos dias, em reunião ocorrida nesta Casa de Leis que a pretendida locação com "doação" ao final custará aos cofres públicos algo em torno de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) A MAIS do que se fosse feito pelo PROVIAS, Enquanto a dívida para com o CAÇUPREV, segundo informações verbais, é de pouco mais de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Porque não pagar o CAÇUPREV e realizar o PROVIAS que está aprovado há mais de 02 (dois) anos? Boa pergunta para o Prefeito responder!! Apesar da crítica situação das vias municipais, não se DEVE jogar dinheiro público fora, assim como não É CERTO deixar de pagar o CAÇUPREV por tanto tempo, já se perfazendo na maior dívida da história de um mandatário municipal para com o Instituto dos Servidores Públicos Municipais.

É possível, caso seja reprovada a matéria, que diga por aí o Poder Executivo que a culpa pelas vias municipais estar em estado precário é dos vereadores que não aprovaram a compra de maquinários! Então, antecipadamente, desafiamos o Chefe do Poder Executivo a explicar porque não contratou, a juros baratos, o PROVIAS ainda no ano de 2009 (ano de sua aprovação), 2010, 2011 ou agora em 2012. Voltamos a frisar, DINHEIRO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA É COISA SÉRIA! Assim, não é justo a aprovação desta matéria que permitirá ao Chefe do Poder Executivo (Prefeito) gastar um milhão de reais de dinheiro do povo a mais, para encobrir sua má gestão e os débitos de sua responsabilidade para com o CAÇUPREV! Conclamamos os Nobres Colegas e o povo de Caçu para se manifestarem de forma contrária à aprovação desta matéria, para não se concretizar o absurdo anunciado. A Redação gramatical é satisfatória.

Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIOS** a aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Vereadora Lucimeire Freitas Guimarães
- Relatora -

REPROVADO
Caçu-GO 10 / 02 / 2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

REPROVADO
Caçu-GO 09 / 02 / 2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 08//2012, de 02/02/2012.
Autoria: ***Prefeito Municipal***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões para comporem a frota do Município, e dá outras providências. Concordamos com a Nobre Colega Relatora quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria, sendo viável a aprovação neste aspecto. Discordamos, portanto, quanto ao subjetivo critério de ser ou não justa a matéria, uma vez que entendemos, dadas as circunstâncias momentâneas, ser a matéria não só justa como de extrema necessidade para o Município de Caçu. Sabemos que a burocracia para a consecução do financiamento pelo PROVIAS vem gerando a impossibilidade da contratação. A forma pretendida na matéria trará ao Município os bens (maquinários e caminhões) de que este necessita para a melhoria nas vias públicas, principalmente as estradas rurais. A argumentação da Nobre Colega Relatora no tocante a dívidas com o CAÇUPREV e taxa de juros de uma ou outra operação de crédito não é razão para que o Município continue na extrema dependência de mais maquinários e caminhões para reparar as vias públicas e principalmente dar respaldo aos produtores rurais. A Redação gramatical é satisfatória.

Pelo exposto, contrariando o entendimento da Nobre Relatora, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria.

É O VOTO EM SEPARADO.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Vereador Eúds José de Freitas

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

APROVADO EM 2a VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 10/02/2012 Presidente

APROVADO EM 1a VOTAÇÃO À Secretaria para providenciar. Caçu-GO, 09/02/2012 Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 08//2012, de 02/02/2012.
Autoria: ***Prefeito Municipal***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões para comporem a frota do Município, e dá outras providências. Observa-se da matéria que não consta em seu bojo nenhum valor, sequer aproximado, das despesas que decorrerão da aprovação e aplicação prática da mesma. É público e notório, até mesmo pelas condições das vias públicas urbanas e rurais, que o Município de Caçu, necessita de mais caminhões e máquinas em geral. Entretanto, as circunstâncias conhecidas (reveladas pelo próprio Chefe do Poder Executivo) em reunião ocorrida na Câmara Municipal de Caçu, são no sentido de que na forma pretendida nesta matéria haverá um custo muito alto aos cofres públicos, muito além do custo do PROVIAS. Por outro lado é verdadeira a existência de pendência do Município para com o CAÇUPREV, situação que impede a obtenção de certidão negativa previdenciária, cuja certidão é pré-requisito para a contratação do PROVIAS. Assim, não há outro modo melhor de enxergar a situação, do que a aprovação desta matéria possibilitará um endividamento do Município de Caçu muito além do necessário e permanecerá à descoberto uma dívida pré-existente (CAÇUPREV) a qual precisa, com urgência, ser paga, sob pena do dano (já existente) ao Instituto dos Servidores Públicos Municipais se tornar irreparável. Com estas considerações, entendemos que a presente matéria é financeiramente e economicamente INVIÁVEL ao Município de Caçu.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **CONTRÁRIOS** à aprovação da matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Aguimarães

Vereador **Agnaldo Teodoro da Silva**
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

REPROVADO
Caçu-GO 10/02/2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

REPROVADO
Caçu-GO 13/02/2012
À Secretaria para providenciar.
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 08//2012, de 02/02/2012.
Autoria: ***Prefeito Municipal***
Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões a comporem a frota do Município, e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a locar, com doação ao final dos pagamentos, máquinas e caminhões para comporem a frota do Município, e dá outras providências. O contexto da matéria ora analisada está respaldada pela vigente Lei Orçamentária, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pelo Plano Plurianual, além de encontrar suporte contábil/legal na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, quanto a possibilidade de suplementação e até de abertura de créditos especiais para acorrer as despesas geradas com a contratação da locação. Discordamos do Nobre Colega Relator quanto à sua exposição negativa, no sentido de justificar a manifestação pela reprovação da matéria. Entendemos que, se há outras situações pendentes e que precisam ser acertadas, isso não pode servir de embaraço à locação/aquisição dos bens pretendidos, uma vez que, como bem dito pelo Colega Relator, a situação da malha viária carece de reparos e os usuários destas vias já estão altamente prejudicados pela falta de manutenção. O Município precisa dos bens e a forma possível neste momento é a que consta da matéria, então por respeito aos usuários das vias, produtores rurais, etc., não podemos concordar com a manifestação de discordância.

Pelo exposto, contrariando o entendimento do Nobre Relator, manifestamos no sentido de ser **FAVORÁVEL** à aprovação da matéria

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2012.

Vereadora **Gláucia Barbosa de Carvalho**

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br